



PROJETO DE LEI Nº 15/2024.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.922, de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.922/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

....

"Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.461, de 31 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.668/2024, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Vereador Orlando Burato e construção de um Centro Especializado de Recuperação na Área de Ortopedia – CER; a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, neste Município. " (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências., consolidando-se à Lei Municipal nº 3.922/2023, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12/04/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



020261

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/16020261

Número / Ano	020261/2024
Data / Horário	16/04/2024 - 10:22:25
Ementa	Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.922, de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Proposição enviada por	Daniele Faustino (DanieleFaustino)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	4
Número da Matéria	15
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 22.1.4 / 12024

Beuno

Reunião Extraordinária

1ª Discução

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 24.4.2024

Ata(s) n.º 4.081

Beuno

Ausentes: Uordue mara,
Getrudes Bernardy, Fer-
nando Datta.

Reunião Extraordinária

2ª Discução

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 24.4.2024

Ata(s) n.º 4.082

Beuno

Ausentes: Uordue mara,
Getrudes Bernardy, Fer-
nando Datta.



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 15/2024, que introduz alterações na Lei Municipal nº 3.922, de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A proposta de alteração do Art. 2º da Lei 3.922/2023 surge da necessidade de adaptar o planejamento urbano às demandas sociais e de saúde da população deste Município. O objetivo é otimizar o uso do imóvel descrito no Artigo 1º, anteriormente destinado exclusivamente ao prolongamento da Rua Vereador Orlando Burato (conforme Lei Municipal nº 1.144/2011), para atender às necessidades emergentes da comunidade em múltiplos aspectos.

A alteração proposta é fundamentada nos seguintes pontos:

Atendimento Integral à Saúde da População: Reconhecendo a importância da saúde como um direito fundamental, incluímos a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) neste projeto. A UBS será um centro vital para oferecer cuidados primários e preventivos à população local, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.

Além disso, mantemos a proposta de construção do Centro Especializado de Recuperação na Área de Ortopedia (CER) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ampliando assim o leque de serviços de saúde oferecidos à comunidade. Essas instalações serão cruciais para fornecer tratamento especializado em áreas específicas e promover a saúde mental e física dos munícipes.

Otimização de Recursos e Espaços: Ao utilizar o imóvel previamente designado para o prolongamento da Rua Vereador Orlando Burato, podemos maximizar o uso dos recursos públicos e do espaço disponível na região. Essa abordagem permite uma utilização mais eficiente dos recursos municipais, evitando desperdícios e garantindo o melhor aproveitamento dos terrenos disponíveis.

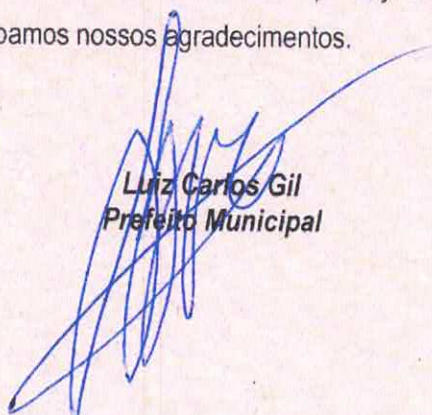




Contribuição para o Desenvolvimento Urbano Sustentável: A proposta de construção da UBS, do CER e do CAPS não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade em termos de saúde, mas também contribui para o desenvolvimento urbano sustentável. Essas instalações representam investimentos em infraestrutura social que fortalecem a rede de atendimento e promovem a inclusão e a coesão social.

Portanto, a alteração do Artigo 2º da Lei 3.922/2023, visa não apenas adaptar o planejamento urbanístico às demandas emergentes da sociedade, mas também promover o bem-estar e a saúde dos munícipes, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. A inclusão da UBS, juntamente com o CER e o CAPS, representa um passo significativo na melhoria da qualidade de vida e na promoção da equidade social em nosso Município.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



**DECRETO 14.668, DE 11 DE ABRIL DE 2024.****PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**Em, 16 / 04 / 2024N.º 9745 Pág. _____

_____ Caderno:

Introduz alterações no Decreto nº 14.461/2023, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º A redação do parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 14.461, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1º ...

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado, mencionado no caput deste artigo, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Vereador Orlando Burato e construção de um Centro Especializado de Recuperação na Área de Ortopedia – CER; a construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, neste Município. " (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 14.461/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro (11/04/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praca dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

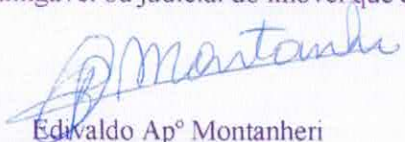
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em comum acordo com os demais edis.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 24 de abril de 2024, as 12h para apreciação da seguinte matéria:

1. **Projeto de Lei nº 15/2024, do Executivo. Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.922, de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências. (1ª e 2ª discussão)


Edivaldo Apº Montanheri
Presidente


Josane Gorete Disner
Vice-Presidente


Jaffer G. S. Ferreira
1º Secretário

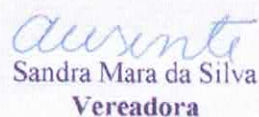

Emerson da Silva Bertotti
2º Secretário


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador


José M. Camiato
Vereador


Gertrudes Bernardy
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Sandra Mara da Silva
Vereadora

